



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.589, DE 12 DE abril DE 2005

Dispõe sobre outorga de permissão de uso de bem municipal

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 8962/05,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada, nos termos do disposto no parágrafo 3º, do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, a título precário e gratuito, Permissão de Uso de bem municipal à Associação e Movimento Comunitário Rádio Liberdade Comunitária FM, localizado na Rua Cataguazes esquina com Rua Diana Ortiz, Bairro Alto São Pedro, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 2.4.001.016.001, com a seguinte descrição:

“Área de terreno de propriedade de Prefeitura Municipal de Taubaté, cadastrada sob o **B.C. nº. 2.4.001.016.001**, localizada na Rua Cataguazes, esquina com Rua Diana Ortiz, Bairro Alto São Pedro, nesta cidade, tendo início no ponto **A**, ponto este localizado a **70,10 metros** da extremidade da curva da Rua Diana Ortiz com a Avenida Dom Pedro I; do ponto **A** acima identificado segue até o ponto **B** na distância de **9,85 metros**; do ponto **B** segue até o ponto **C** na distância de **22,15 metros**; do ponto **C** deflete à esquerda e segue até o ponto **D** na distância de **8,27 metros**, confrontando neste trecho (**A-D**) com a Área Remanescente de propriedade de Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto **D** deflete à esquerda e segue até o ponto **E**, na distância de **30,00 metros**, confrontando com os lotes nº. 12 e 13 da Quadra A; do ponto **E** deflete à esquerda e segue até o ponto **F**, na distância de **10,56 metros**, confrontando com a Rua Cataguazes; do ponto **F** segue até o ponto **G** em uma curva que se projeta para a esquerda, com um raio de **9,45 metros** e desenvolvimento de **7,29 metros**, confrontando com a confluência da Rua Diana Ortiz com a Rua Cataguazes; do ponto **G** segue até o ponto **A** inicial na distância de **3,82 metros**, confrontando com a Rua Diana Ortiz fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **443,69 m2**, com uma área edificada de **74,43m2**.”

Parágrafo único. A área a que se refere este artigo está caracterizada na planta **AD-2088** anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

R. Peixoto

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A manutenção da referida área é de inteira responsabilidade da permissionária, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

Art. 3º A presente permissão, poderá ser revogada a qualquer tempo pela Municipalidade, procedendo-se a imediata devolução da área descrita no artigo 1º, sem direito a indenização.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *12* de *abril* de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

[Handwritten Signature]
ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten Signature]
ALEXANDRE DE PAULA DANELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *12* de *abril* de 2005.

[Handwritten Signature]
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP/ PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA